



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 92, DE 28/11/66

Autoriza pagamento de despesas com o pessoal do Departamento Nacional de Endemias Rurais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, autorizada a pagar as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal do Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERu), durante a sua permanência neste Município, dando combate a pragas e insetos nocivos.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo - 1º desta Lei, poderá o Executivo Municipal abrir o crédito especial - de Cr\$-220.000 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1966


Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal


Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador